



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
14º BATALHÃO LOGÍSTICO  
(7ª Form Int Reg/1941)  
"BATALHÃO DIOGO CAMARÃO"

DADOS DO PROCESSO

Processo Licitatório	Pregão UGG OU UGP	Pregão UGNP (CARONA)	Dispensa Eletrônica	Inexigibilidade
64132.004497/2024-06			X	
DIEx Requisição (Nº - Setor Req - Data)	DIEx nº 52-Almx/14º B Log, de 1º de agosto de 2024			
Requerente	Almoxarifado			
Nr da Licitação			90018/2024	
UASG			160185	
Objeto	Serviços gráficos, manutenção de máquinas e equipamentos e serviço de lavanderia			
Nr do Empenho				

DOCUMENTAÇÃO		SETOR RESPONSÁVEL
✓	Termo de abertura	Requisitante
✓	Documento de formalização da demanda com despacho do Fisc Adm e OD	Requisitante
✓	BI designação da Equipe de Planejamento da Contratação	Requisitante
✓	ETP	EPC
✓	Memória de cálculo – anexo da ETP	EPC
✓	Relatório de pesquisa de preços com a nota técnica: fontes de pesquisa, metodologia aplicada, período de realização e exclusão de valores inexequíveis	EPC
	Orçamentos – anexo do relatório de pesquisa	EPC
✓	Mapa de gerenciamento de riscos	EPC
✓	Termo de referência (Se for o caso)	EPC
✓	Aviso de dispensa eletrônica	SALC
✓	Proposta final do vencedor do item	SALC
	Relatório de classificação dos fornecedores	SALC
✓	SICAF de adjudicação	SALC
	DIEX Requisição (REQUISITANTE)	SALC
	Nota de crédito	SALC
	SICAF – TCU - CADIN	SALC
	Nota de Empenho	SALC
	Termo de contrato (Se for o caso)	SALC
	Documentos complementares (Pedido, espelho SISCOFIS, tabela Audatex, fotos e outros, quando for o caso)	Diversos
	Simple Nacional	Set Fin
	Nota Fiscal	Set Fin
	Termo de encerramento	Conformidade

MOVIMENTO DO PROCESSO

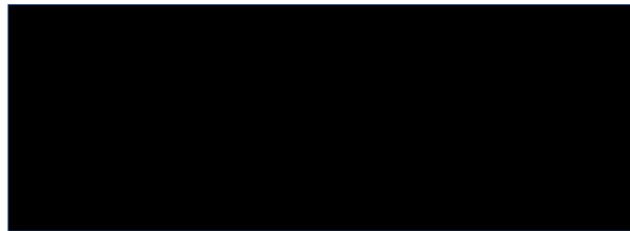
DESTINO	DOCUMENTO	DATA			OBS
ALMOXARIFADO	PEDIDO DE SV	01	08	24	
SALC	AUTUAÇÃO DO PROC	05	08	24	



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
14º BATALHÃO LOGÍSTICO  
(7ª Form Int Reg/1941)  
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO

### TERMO DE ABERTURA

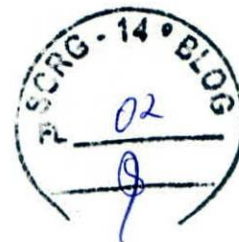
Ao dia vinte e cinco de julho de dois mil e vinte e quatro procedo a abertura do processo de Dispensa Eletrônica, do pedido do DIEx Simplificado N° 47-Almox/14º B Log de 24 de julho de 2024. NUP: 64132.004497/2024-06 para aquisição de serviço de lavanderia e manutenção de fragmentadora para o 14º Batalhão Logístico, do que para constar, eu, THIAGO ABREU DA SILVA, 2º Ten, Almojarife do 14º B Log, subscrevo e assino. Informo que foi gerado o 51-Almx/14º B Log NUP: 64132.004633/2024-50, uma vez que o NUP supracitado já foi utilizado para outra dispensa de licitação.



Chefe do Almojarifado do 14º Batalhão **Logístico**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
14º BATALHÃO LOGÍSTICO  
(7ª Form Int Reg / 1941)  
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

<b>Órgão: 14º Batalhão Logístico / UASG: 160185</b>	
<b>Setor Requisitante: Almoxarifado</b>	
<b>Responsável pela Demanda: 2º Ten Thiago Abreu da Silva</b>	<b>CPF: 139.160.264-10</b>

**1. Justificativa da necessidade da aquisição/contratação do material/serviço, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.**

O Objeto da presente aquisição/contratação é a escolha da melhor proposta para execução de serviços de lavanderia, confecção de placas de identificação e manutenção corretiva em máquina fragmentadora de papel para o 14º Batalhão Logístico.

O 14º Batalhão de Logístico é uma unidade do Exército Brasileiro que tem como missão institucional: formar o combatente de logística e prestar apoio logístico nas atividades de transporte, manutenção, suprimento e saúde às Organizações Militares pertencentes às 7ª e 10ª Brigada de Infantaria Motorizada Prestar apoio logístico nas funções de transporte, manutenção, suprimento e saúde às Organizações Militares pertencentes à 7ª e 10ª Bda Inf Mtz e ficar em condições de se empregado em operações de defesa externa e de Garantia da Lei e da Ordem; formar reservistas para compor a reserva mobilizável do Exército Brasileiro; realizar ações complementares e ou subsidiárias em proveito da população; e prestar o apoio logístico por área, quando determinado, às Organizações Militares em trânsito na área jurisdicionada pela 7ª RM/DE.

O 14º Batalhão Logístico necessita de manter um serviço continuado de lavanderia de suas roupas de cama. Ademais, a máquina fragmentadora da segunda seção quebrou, sendo necessário conserta-la. Por fim, a 2ª Seção necessita fazer placas de identificação para conscientização do batalhão como um todo nos tópicos de inteligência.

A contratação visa atingir o OE2 do Plano de Gestão do Batalhão, com intuito de aumentar a efetividade na gestão do bem público, através da otimização da gestão orçamentária. A contratação está alinhada ao OE3 do Plano de Gestão da 10ª Bda Inf Mtz e ao OE5 do Plano de Gestão do CMNE.

**2. Quantidade de serviço a ser contratada**

Conforme relação de itens constantes do pedido nº 51-Almx/14º B Log, de 30 de julho de 2024.

**3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços**

De acordo com a disponibilidade orçamentária de anos anteriores, os créditos serão inicialmente descentralizados a partir de março de 2024.

**4. Indicação dos membros da equipe de planejamento da contratação**

[Redigido]	[Redigido]	[Redigido]
------------	------------	------------

Recife, PE, 01 de AGOSTO de 2024.

[Redigido]  
**Chefe do Almoxarifado**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
14ª BATALHÃO LOGÍSTICO  
(7ª FORM INT REG / 1941)  
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO**

**DISPENSA ELETRÔNICA 18/2024**

**APROVAÇÃO DO ETP, MR e DFD**  
(Processo administrativo 64132.004633/2024-50)

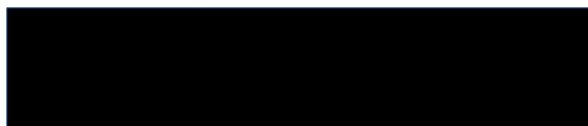
Aprovo e autorizo o início do processo de Dispensa de Licitação Eletrônica, com fulcro no Inciso II do Art. 75 da Lei 014.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67 e Art. 58 da Lei 4.320/1964, aprovo o DFD anexo, Estudo Técnico Preliminar nº 69/2024 e a Matriz de Riscos 48/2024.

A escolha da contratação direta está ancorada nas seguintes justificativas:

1. Aquisição do material solicitado, via processo de Dispensa de Licitação Eletrônica, tem amparo no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21; e
2. A abertura de um processo licitatório se mostra pouco eficiente, pois haveria uma combinação de custo oneroso e temporal, que implicaria na perda do recurso orçamentário descentralizado para a contratação e conseqüentemente não contratação do serviço.

Determino que sejam adotados os seguintes procedimentos;

Sou de parecer favorável à abertura do processo licitatório.



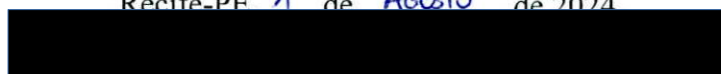
Fiscal Administrativo do 14º Batalhão Logístico

1. Pela SALC:

- Abertura de processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA; e
- Adote as providências de acordo com as normas em vigor.

2. AMPARO: Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Recife-PE 1 de AGOSTO de 2024



Ordenador de Despesas do 14º Batalhão Logístico

(Continuação do BI Nr 41, de 29/02/2024, do(a) 14º B Log)

(Nota nº 68679, de 28 de fevereiro de 2024, da(o) S3)

**3ª Parte**  
**ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

**1. ASSUNTOS GERAIS**

**ALTERAÇÕES DE PRAÇAS**

**DEIXO DE LICENCIAR E INLUSÃO NO NÚMERO DE ADIDOS**

Deixo de licenciar o seguinte militar, a contar de 29 FEV 24, por motivo de tratamento de saúde, passando-os à situação de adido para fins de alimentação, alterações e vencimentos, até que seja emitido parecer definitivo, quando será licenciado, desincorporado ou reformado, conforme o caso, de acordo com o inciso III do parágrafo 2º do Art 430 do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais - R1 (RISG):

Sd EP **ZAQUEU NASCIMENTO DE SANTANA**

Em consequência, o S1, os Cmt de SU e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 68680, de 28 de fevereiro de 2024, da(o) S1)

**2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**a. CAPACITAÇÃO DOS AGENTES DA ADMINISTRAÇÃO - Conclusão**

Concluíram a Capacitação dos Agentes da Administração, na modalidade EAD auto instrucional, conforme segue abaixo:

S Ten V [REDACTED]

Função: Encarregado da Conformidade dos Registros da Gestão // Estágio setorial: Estágio Setorial de Conformidade de Registros de Gestão // Data de Conclusão: 17 MAR 23.

1º Sgt [REDACTED]

Função: Auxiliar da Conformidade dos Registros da Gestão // Estágio setorial: Estágio Setorial de Conformidade de Registros de Gestão // Data de Conclusão: 08 FEV 23.

Em consequência, a Fiscalização Administrativa, o militar nomeado e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 68686, de 28 de fevereiro de 2024, da(o) Fisc Adm)

**b. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - Nomeação**

Nomeio os militares abaixo relacionados para compor a equipe de planejamento da contratação referente as compras do almoxarifado para o ano de 2024.

2º Ten [REDACTED]

3º Sgt [REDACTED]

3º Sgt [REDACTED]

Em consequência, o Fisc Adm, o Ch SALC e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas

## Estudo Técnico Preliminar 69/2024

### 1. Informações Básicas

Número do processo: 64132.004633/2024-50

### 2. Descrição da necessidade

2.1 O presente estudo tem por objetivo apontar os fundamentos para a contratação de serviços de lavanderia e manutenção corretiva em máquina fragmentadora de papel e confecção de placa de identificação conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento e anexos.

2.2 O objetivo deste processo é contratação de serviços de lavanderia e manutenção corretiva em máquina fragmentadora de papel e confecção de placa de identificação para o 14º Batalhão Logístico, consiga continuar exercendo suas atividades administrativas.

2.3 Tal aquisição se justifica, em face da grande quantidade de atividades que necessitam de lavagem de roupa. Ademais a máquina fragmentadora da 2ª Seção da Organização Militar quebrou, sendo necessária uma nova e a 2ª Seção necessita de placas de identificação para conscientizar o quartel em tópicos referente a inteligência e contrainteligência. O objeto referido neste Estudo Técnico Preliminar visa atender à demanda de toda esta Organização Militar, quanto ao **serviço supracitado**.

2.4 Desta forma, faz-se necessária a contratação de serviços de lavanderia e manutenção corretiva em máquina fragmentadora de papel e confecção de placa de identificação para atender a demanda atual desta Unidade Gestora.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Material do 14º B Log	THIAGO ABREU DA SILVA - 2º Ten

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os serviços caracterizam-se com não continuado, tendo em vista que será executado em um período determinado.

4.2. Não há necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.4. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos.

#### Serviços de lavanderia e higienização têxtil

Requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

I – adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003, nos casos de limpeza das áreas após a sucção;

II – Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

III – fornecer aos empregados os equipamentos de

IV – Os profissionais envolvidos nos serviços objeto de produção de resíduos sólidos, observadas as normas

V – respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas

A empresa contratada deverá, ainda:

I – buscar o menor impacto sobre recursos naturais

II – priorizar materiais, tecnologias e matérias-primas

III – buscar maior eficiência na utilização de recursos

IV – priorizar geração de empregos, com mão de obra

V – utilizar-se de produtos inofensivos à saúde humana

VI – efetuar o recolhimento das embalagens vazias ambientalmente adequada,

VII – fornecer, nos termos da Lei nº 12.305/2010, os serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que con

VIII – recolher os materiais no local solicitado confor

IX – descarregar o material no local indicado pelo re

X – fornecer a nota fiscal do serviço de acordo com

XI – realizar o serviço conforme especificação do te

XII – Responsabilizar-se por todos os materiais neces

### 5. Levantamento de Mercado

5.1 Foram analisadas algumas formas para a aquisição do material por meio do Art. 75, II, da Lei nº 8.666/93, sendo a opção mais adequada a licitação: II - para contratação que envolva outros serviços e compras; cuja opção é a mais ex

### 6. Descrição da solução como um todo

6.1 O 14º Batalhão logístico necessita de manter os serviços de lavanderia e higienização têxtil militares, sendo assim, a solução consiste em contratação de máquina fragmentadora de papel e confecção de placa de id

### 7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

7.1 A base de cálculo teve como fórmula para a contratação dos serviços supracitados, além de levar em consideração possi

7.1.1 A margem de segurança é uma ferramenta utilizada para disponibilizar uma quantidade extra de determinado material, ofertada e demanda, inerentes ao livre mercado e con

7.2 Dessa forma, a estimativa de consumo mínimo de itens estratégicos permite que as operações administrativas da OM ocorram de acordo com o que foi planejado. Caso as demandas sejam maiores do que se imaginava, ou caso os fornecedores tenham problemas de entrega, a OM não deixará de cumprir suas obrigações administrativas por falta do material não estimado.

7.3 Apesar de o montante que se pretende contratar indicar uma necessidade deste órgão, a concretização dessa contratação só será possível se houver a descentralização do crédito pelos escalões superiores.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.633,00

8.1 A estimativa tem como base a descentralização dos recursos orçamentários do Plano Interno FUNADOM, conforme descentralizações anteriores.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Os itens a serem licitados encontram-se na mais parcelada oferecida pelo mercado, contribuindo para a ampla concorrência e economia em escala.

9.2 Os itens que compõem a licitação não guardam relações significativas que justifiquem seu agrupamento, o que poderia gerar aquisições por preços superiores ao praticado no mercado.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 A contratação em epígrafe não possui correlação ou interdependência com outras licitações em curso no 14º Batalhão Logístico.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação encontra-se alinhada com o Planejamento para a contratação de serviço de higienização têxtil, confecção de placas e manutenção em máquina fragmentadora, conforme **Documento de Formalização da Demanda**, que está em anexo deste processo.

11.2 Há plano de descentralização de recursos previstos para o período de vigência da ata que encontra-se alinhado com o PCA e objetivos estratégicos da força.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Possibilitar a **contratação dos serviços supracitados** de forma segura, seguindo o rito administrativo da licitação, permitindo a ampla concorrência e a economia em escala;

12.2 Assim, almeja-se, como benefícios com a contratação a economicidade, eficácia, eficiência, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivo.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1 Na ocasião do serviço, o Fiscal de contrato deverá examinar se a descrição dos bens corresponde às especificações constantes do Termo de Referência para então efetivar o ateste na Nota Fiscal e encaminhar tal documento para a realização do pagamento.

13.2 Pelas características da contratação, o 14º Ba físico, pois os serviços, em regra, não serão efetuados pela fiscalização do contrato, devidamente capacitada.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Em cumprimento ao disposto no Art. 5º da IN/2016, a contratação não gera impactos ambientais, portanto, a sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e serviços, sob pena de não aceitação do objeto, aos seguintes critérios:

14.1.1 Que os bens devam ser, preferencialmente, produzidos no Brasil, de forma sustentável e, quando possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a reduzir o consumo de recursos naturais;

14.1.2 Não será aceita a proposta da licitante cujo produto ou atividade potencialmente poluidoras e utilizadora de recursos naturais, de acordo com o Art. 2º, da Instrução Normativa IBAMA nº 1.201/2010, e suas referências.

14.1.3 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, de materiais recicláveis, de acordo com as normas NBR-15448-1 e 15448-2; e 1.12.4 que sejam observadas as normas Nacionais de Metrologia, Normalização e Qualidade Ambiental em relação aos seus similares.

14.2 Os critérios acima estabelecidos, minimizam os impactos ambientais, adequando os resíduos ou embalagens após utilização.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação futura aquisição/contratação, mediante justificativas técnicas e econômicas, é viável.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e a Matriz de Gerenciamento de Riscos correspondente.



Ordenador de Despesas do 14º Batalhão Logístico



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
14º BATALHÃO LOGÍSTICO  
(7ª FORM INT REG/1941)  
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO

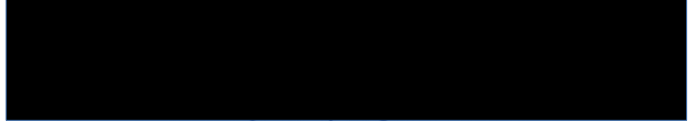
MEMÓRIA DE CÁLCULO

**Objeto:** Contratação de serviço de lavanderia, confecção de placa e manutenção de fragmentadora.

Nº do Item	Especificação	Und	Qtd	Just
1.	Instalação / Manutenção - Placa de Identificação 40x30	Und	10	A aquisição justificada necessita fazer 10 para a 2ª Seção de Trazendo ades
2.	Instalação / Manutenção - Placa de Identificação 100x75	Und	3	A aquisição justificada necessita fazer 3 para a 2ª Seção de Trazendo ades
3.	Prestação de Serviços de Lavanderia	KG	300	A aquisição justificada necessita lavar a alo
4	Manutenção em Máquina Fragmentadora de Papel	Und	1	A aquisição justificada necessita co fragmentac

<b>Valor total</b>	R\$
--------------------	-----

Quartel em Recife-PE, 01 de AGOSTO de 2024.

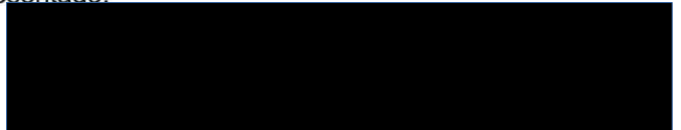


Chefe do Almoarifado do 14º Batalhão Logístico

**Despacho do Comandante da Organização Militar**

Diante do Demonstrativo de Necessidade apresentado:

1. Aprovo a presente memória de cálculo



Ordenador de Despesas do 14º Batalhão Logístico

# Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

## Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
108/2024	160185	Concluída	THIAGO ABREU DA SILVA

**Título:** aquisição de placa identificadora, serviço de lavanderia e mnt de fragmentadora.

**Observações:** Conforme Bi Nr 41 de 29/02/2024.

**Total de itens cotados:** 4      **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 2.633.0000

## Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
21334 - Instalação / Manutenção - Placa de Identificação	UNIDADE	10

Consolidação dos preços cotados			
<input checked="" type="radio"/> Menor Preço	Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 17,2610% Desvio Padrão: 8,5724 Maior Preço: R\$ 59,9900
R\$ 39,0000	R\$ 49,6633	R\$ 50,0000	

**Método de cálculo adotado:** Menor Preço

Filtro Aplicado  
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade
1	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	

**Id da Compra**      **Comprado em**

11079405900052024      11/07/2024

**Esfera**      **UASG**  
Federal      110794

**Fornecedor**  
FORBRAS RORAIMA LTDA

**Índice e Valor**      **Ata**  
-      [Acesse a Ata](#)

### Descrição Detalhada

Placa de identificação, material aço, comprimento 29,7 cm, a impressão personalizada. Arte a ser enviada pelo contratante.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade
2	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	

**Id da Compra**      **Comprado em**

98710305900742024      04/07/2024

**Esfera**      **UASG**  
Estadual      987103

**Fornecedor**  
OS ROCHAS SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA

**Índice e Valor**      **Ata**  
-      -

### Descrição Detalhada

PLACA 42cmx30cm COM IMPRESSÃO DIGITAL 4X0 CORES QUATRO CANTOS E PARAFUSOS COM BUCHA E ARRUELAS

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	1	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	100	UNIDADE	R\$ 50.0000	04/07/2024	Sim
<b>Id da Compra</b>		<b>Comprado em</b>		<b>Nº do Item</b>		<b>Objeto da Compra</b>	
98710305900742024		04/07/2024		10		Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para possível contratação de empresa especializada em serviços de produção e instalação de material de comunicação visual para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de São Manuel.	
<b>Esfera</b>		<b>UASG</b>		<b>Forma</b>		<b>Modalidade</b>	
Estadual		987103		SISPP		Pregão	
<b>Fornecedor</b>		<b>Ata</b>		<b>Edital</b>		<b>Compra</b>	
OS ROCHAS SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA		-		<a href="#">Acesse o Edital</a>		<a href="#">Acesse a compra</a>	
<b>Índice e Valor</b>		<b>Ata</b>		<b>Edital</b>		<b>Compra</b>	
-		-		<a href="#">Acesse o Edital</a>		<a href="#">Acesse a compra</a>	
<b>Descrição Detalhada</b>							
PLACA 60cmx42cm COM IMPRESSÃO DIGITAL 4X0 CORES COM CRIAÇÃO DE LAYOUT. MATERIAL DA PLACA É PVC 3MM. COM FURAÇÃO NOS QUATRO CANTOS E PARAFUSOS COM BUCHA E ARRUELAS PARA FIXAÇÃO. COM INSTALAÇÃO.							

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
21334 - Instalação / Manutenção - Placa de Identificação	UNIDADE	3
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
● Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 78.0000	R\$ 91.0000	R\$ 95.0000
Método de cálculo adotado: Menor Preço		
Filtro Aplicado		
Período: 12 Meses		

Nº	Inciso	Nome	Quantidade
1	1	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	
<b>Id da Compra</b>		<b>Comprado em</b>	
11079405900052024		11/07/2024	
<b>Esfera</b>		<b>UASG</b>	
Federal		110794	
<b>Fornecedor</b>		<b>Ata</b>	
CESAR V. M. SANTANA LTDA		<a href="#">Acesse a Ata</a>	
<b>Índice e Valor</b>		<b>Ata</b>	
-		<a href="#">Acesse a Ata</a>	
<b>Descrição Detalhada</b>			
Placa em pvp 2mm adesivado mono face. Tipo auto-adesiva policromática. A arte deverá ser elaborada pela contratada, contratante para fins de especificações a ser executado.			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade
2	1	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	
<b>Id da Compra</b>		<b>Comprado em</b>	
98710305900742024		04/07/2024	
<b>Esfera</b>		<b>UASG</b>	
Estadual		987103	
<b>Fornecedor</b>		<b>Ata</b>	
OS ROCHAS SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA		-	
<b>Índice e Valor</b>		<b>Ata</b>	
-		-	
<b>Descrição Detalhada</b>			
ADESIVO EM VINIL COM DURABILIDADE DE NO MÍNIMO 3 ANOS			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	100	UNIDADE	R\$ 95.0000	04/07/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98710305900742024	04/07/2024	9	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para possível contratação de empresa especializada em serviços de produção e instalação de material de comunicação visual para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de São Manuel.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	987103	SISPP	Pregão

Fornecedor	Índice e Valor	Edital	Compra
OS ROCHAS SOLUCOES E DISTRIBUICOES.LTDA	-	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

**Descrição Detalhada**  
 PLACA 90cmx60cm COM IMPRESSÃO DIGITAL 4X0 CORES COM CRIAÇÃO DE LAYOUT. MATERIAL DA PLACA É PVC 3MM. COM FURAÇÃO NOS QUATRO CANTOS E PARAFUSOS COM BUCHA E ARRUELAS PARA FIXAÇÃO. COM INSTALAÇÃO.

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 3

Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
19542 - Prestação de Serviços de Lavanderia	KILOGRAMA	300

Consolidação dos preços cotados			
● Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 3,9645%
R\$ 5.5000	R\$ 5.8267	R\$ 5.9900	Desvio Padrão: 0,2310
Maior Preço: R\$ 5.9900			

Método de cálculo adotado: Menor Preço

Filtro Aplicado  
 Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	

Id da Compra	Comprado em
16032306900032024	09/05/2024

Esfera	UASG
Federal	160323

Fornecedor	Índice e Valor	Ata
TIME CLEAN LAVANDERIA E MANUTENCAO DE ROUPAS.LTDA	-	-

**Descrição Detalhada**  
 Prestação de Serviços de Lavanderia

Nº	Inciso	Nome	Quantidade
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	

Id da Compra	Comprado em
16034205900082024	24/04/2024

Esfera	UASG
Federal	160342

Fornecedor	Índice e Valor	Ata
G. H. G. LIMA LTDA	-	<a href="#">Acesse a Ata</a>

**Descrição Detalhada**  
 Prestação de serviços de lavanderia - Serviços especializados Toalhas de mesa, toalhas de cadeiras, guardanapos de pano, antes da sua entrega no local onde foi recolhido. A coleta equivalente. Unidade de medida: QUILOGRAMA.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	14726	KILOGRAMA	R\$ 5.9900	24/04/2024	Sim
<b>Id da Compra</b>		<b>Comprado em</b>	<b>Nº do Item</b>		<b>Objeto da Compra</b>		
16034205900082024		24/04/2024	2		Objeto: Pregão Eletrônico - Serviço de lavanderia, visando atender às necessidades das Organizações Militares Vinculadas a esta Base Administrativa (OMV) e Membros do Grupo Centralizado de Aquisições, Licitações e Contratos (GCALC).		
<b>Esfera</b>		<b>UASG</b>	<b>Forma</b>		<b>Modalidade</b>		
Federal		160342	SISRP		Pregão		
<b>Fornecedor</b>		<b>Ata</b>		<b>Edital</b>		<b>Compra</b>	
G. H. G. LIMA LTDA		<a href="#">Acesse a Ata</a>		<a href="#">Acesse o Edital</a>		<a href="#">Acesse a compra</a>	
<b>Índice e Valor</b>		<b>Ata</b>		<b>Edital</b>		<b>Compra</b>	
-		<a href="#">Acesse a Ata</a>		<a href="#">Acesse o Edital</a>		<a href="#">Acesse a compra</a>	

#### Descrição Detalhada

Prestação de serviços de lavanderia - Serviços especializados de lavanderia, higienização, secagem e passagem de enxovais de hotel do tipo: Cobertores, colchas, lençóis, fronhas, toalhas de banho e toalhas de rosto, onde esse material deverá ser pesado, retirado, lavado, passado dobrado e empacotado antes da sua entrega no local onde foi recolhido. A coleta deverá ser realizada conforme demanda, tendo como base da quantidade o seu peso equivalente. Unidade de medida: QUILOGRAMA.

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
5991 - Manutenção em Máquina Fragmentadora de Papel	UNIDADE	1
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
● Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 359.0000	R\$ 407.6667	R\$ 390.0000
Coeficiente de Variação: 11.9171%		
Desvio Padrão: 48.5821		
Maior Preço: R\$ 474.0000		
Método de cálculo adotado: Menor Preço		

Filtro Aplicado  
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome
1	I	SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - Compras.gov.br
<b>Id da Compra</b>		<b>Comprado em</b>
4000106000442023		30/04/2024
<b>Esfera</b>		<b>UASG</b>
Federal		40001
<b>Fornecedor</b>		<b>Ata</b>
MEDIC VITALL COMERCIO E SERVICOS HOSPITALARES		-
<b>Índice e Valor</b>		<b>Ata</b>
-		-
<b>Descrição Detalhada</b>		
Conserto de fragmentadores de papel, conforme Termo		

Nº	Inciso	Nome
2	I	SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - Compras.gov.br
<b>Id da Compra</b>		<b>Comprado em</b>
4000106000442023		30/04/2024
<b>Esfera</b>		<b>UASG</b>
Federal		40001
<b>Fornecedor</b>		<b>Ata</b>
MEDIC VITALL COMERCIO E SERVICOS HOSPITALARES		-
<b>Índice e Valor</b>		<b>Ata</b>
-		-
<b>Descrição Detalhada</b>		
Consertos de fragmentadoras de papel, conforme consta		

Nº	Inciso	Nome
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br
<b>Id da Compra</b>		<b>Comprado em</b>
72000006300112023		12/12/2023
<b>Esfera</b>		<b>UASG</b>
Federal		720000
<b>Fornecedor</b>		<b>Ata</b>
JOAO NATAN COSTA DE OLIVEIRA		-
<b>Índice e Valor</b>		<b>Ata</b>
-		-
<b>Descrição Detalhada</b>		
Manutenção em Máquina Fragmentadora de Papel		

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

# Nota Técnica

Nota Técnica 108/2024.

## I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é a aquisição de serviço de confecção de placas, lavanderia e manutenção de fragmentadora rem prol do 14º B Log

## II - FONTES CONSULTADAS:

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros dos incisos I do Art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

2.2. Na consulta em sítios especializados, foram visualizadas os seguintes sítios:

FONTE	VALOR	JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA
Não houve		

## III - SÉRIES DE PREÇOS COLETADOS

Conforme relatório de pesquisa de preços anexo.

## IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. A obtenção do preço estimado deu-se com base no menor preço dos valores obtidos na pesquisa de preços, em razão de ser a escolha mais viável para a administração pública.

## V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço estimado da contratação é conforme memória de cálculo anexa ao ETP.

5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a INSEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

## VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por 2º Ten Thiago Abreu da Silva.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

[Redacted Signature]

Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

[Redacted Signature]

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

[Redacted Signature]

Relatório emitido em 31/07/2024 13:56

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME  
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras  
compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras  
valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X o  
onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão  
que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

## Matriz de Gerenciamento de Riscos

### 1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos: 48/2024  
 Responsável pela Edição: THIAGO ABREU DA SILVA  
 Data de Criação: 30/07/2024 14:24  
 Objeto da Matriz de Riscos: Aquisição de material de serviço de lavanderia e manutenção de fragmentadora.

### 2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

### 3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Requisitos da contratação insuficientes	Atraso no processo licitatório.	Planejamento	Administração	Baixo	
<b>Impactos</b>						
1	Definição de requisitos da contratação insuficientes, levando a contratação de solução que não atende à necessidade que originou a contratação, com consequente desperdício de recursos (e.g., financeiro, pessoal) públicos.					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Revisão dos artefatos do planejamento para verificar suficiência e adequação dos requisitos. <b>Responsável:</b> THIAGO ABREU DA SILVA					
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Suspensão a processo e revisão dos artefatos de planejamento pela equipe responsável. <b>Responsável:</b> AUGUSTO SERGIO FERREIRA BANDEIRA DE VASCONCELOS					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Requisitos da contratação desnecessários	Requisito da contratação indevido.	Planejamento	Administração	Baixo	
<b>Impactos</b>						
1	Definição de requisitos da contratação insuficientes, levando a contratação de solução que não atende à necessidade que originou a contratação, com consequente desperdício de recursos (e.g., financeiro, pessoal) públicos.					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Revisão dos artefatos do planejamento para verificar suficiência e adequação dos requisitos. <b>Responsável:</b> THIAGO ABREU DA SILVA					
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Suspensão a processo e revisão dos artefatos de planejamento pela equipe responsável. <b>Responsável:</b> AUGUSTO SERGIO FERREIRA BANDEIRA DE VASCONCELOS					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Estimativas inadequadas quantidades	de Estimativa maior que a necessidade da OM.	Planejamento	Administração	Alto	
<b>Impactos</b>						
1	Estimativa de quantidades maior que as necessidades da organização, levando à sobra de produtos ou serviços, gerando expectativa de compra junto aos fornecedores.					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Equipe de planejamento da contratação define método para estimar as quantidades necessárias e documenta aplicação do método no processo de contratação. <b>Responsável:</b> THIAGO ABREU DA SILVA					
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	O chefe da SALC não recebe processo de contratação que não contenha, nos autos, a memória de cálculo das quantidades dos itens que serão contratados. <b>Responsável:</b> AUGUSTO SERGIO FERREIRA BANDEIRA DE VASCONCELOS					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Estimativas inadequadas preços	de Coleta insuficiente de preços ou falta de método para realizar a estimativa	Planejamento	Administração	Médio	
<b>Impactos</b>						
1	Coleta insuficiente de preços ou falta de método para realizar a estimativa, levando a estimativas inadequadas, com consequente utilização de parâmetro inadequado para análise da viabilidade da contratação e dificuldade de justificar as estimativas quando					

questionados por partes interessadas

#### Ações Preventivas

P-01 A equipe de planejamento deve realizar exaustivamente os parâmetros estabelecidos no art. 5º, da IN nº 003/2021, da SEGES/ME antes da contratação.

#### Ações de Contingência

C-01 Análise da pesquisa de mercado para verificação dos parâmetros estabelecidos no art. 5º, da IN nº 65/2021, da SEGES/ME antes da contratação.

### 4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

### 5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

Almo

Ordenado



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
14º BATALHÃO LOGÍSTICO  
(7ª FORM INT REG/1941)  
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO

(Processo Administrativo nº64132.004633/2024-50)

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de confecção de placa de identificação, prestação de serviço de lavanderia e manutenção corretiva em máquina fragmentadora de papel para o 14º Batalhão Logístico, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Instalação / Manutenção - Placa de Identificação Descrição a ser seguida: Placa identificação: Material: Pvc - Cloreto De Polivinila; Fixação: Orifícios De Fixação E De Facil Instalação; Características Adicionais 1: Conforme Modelo Do Órgão; Altura: 40 cm / Largura: 30 cm / Espessura 3mm	21334 CATSER APENAS PARA REFERÊNCIA	Und	10	39	390
2	Instalação / Manutenção - Placa de Identificação; Material: Pvc - Cloreto De Polivinila; Fixação: Orifícios De Fixação E De Facil Instalação; Características Adicionais 1:	21334 CATSER APENAS PARA REFERÊNCIA	Und	3	78	234

	Conforme Modelo Do Órgão; Altura: 100 x Largura: 75; Espessura: 3mm	
3	Manutenção em máquina fragmentadora de papel. DESMONTAGEM / MONTAGEM / LIMPEZA GERAL / LUBRIFICAÇÃO DAS LÂMINAS DE CORTE / REPOSIÇÃO DE GRAXA NO CONJUNTO DE ENGRENAGENS / RECUPERAÇÃO DA PLACA LÓGICA / REGULAGENS / REVISÃO GERAL E TESTES.	5 CA AP P RE
4	Prestação de Serviços de Lavanderia	1

1.2 O prazo de vigência da contratação é serviço continuado, na forma do artigo 105

1.3 O contrato oferece maior detalhamento contratação.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA

O objeto da contratação está previsto nas informações básicas deste termo de referência

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM

A descrição da solução como um todo e Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade atendidos os seguintes requisitos, que se

4.1.1. Utilizar majoritariamente produtos com a citada padronização;

4.1.2. O detergente em pó a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser biodegradável e possuir composição que respeite os limites de concentração máxima de fósforo admitidos na Resolução CONAMA nº 359, de 29/04/2005 e legislação correlata;

4.1.3. Adotar medidas de redução e uso racional de energia elétrica e água;

4.1.4. Adotar medidas de redução de produção de lixo, bem como o seu adequado descarte;

4.1.5. Não descartar produtos químicos em local inapropriado;

4.1.6. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos que promovam o baixo consumo de energia elétrica e água;

4.1.7. Realizar verificações e, se for o caso, as manutenções periódicas dos equipamentos utilizados, como forma de mitigar danos nas peças a serem lavadas;

4.1.8. Acondicionar as peças lavadas em embalagens compostas se possível por materiais recicláveis;

4.1.9. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.1.10. Preferir equipamentos de menor produção de ruído.

#### 4.2 Da exigência de carta de solidariedade

Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, poderá ser exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

#### 4.3 Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 4.4 Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

#### 4.5 Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de execução

#### 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: até 30 dias da emissão da nota de empenho.

#### Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados para o endereço:  
- PE, 50770-720

5.3. Os serviços serão recebidos dentro do horário de expediente (das 8h às 12h) na sexta-feira.

#### Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços serão disponibilizados todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, de acordo com as especificações estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.


#### Informações relevantes para o dimensionamento

5.5. A demanda do órgão tem como base:

5.5.1. QUANTO AO ITEM 01[Instalação de placa de identificação:  
Placa identificação: Material: Pvc - Clorexil  
Instalação; Características Adicionais 1: Cor: Branco  
Espessura 3mm.]; - SEGUIR FOTO ABAIXO



5.5.2. QUANTO AO ITEM 02: instalação / Manutenção - Placa de Identificação; Material: Pvc - Cloreto De Polivinila; Fixação: Orifícios De Fixação E De Facil Instalação; Características Adicionais 1: Conforme Modelo Do Órgão; Altura: 100 x Largura: 75; Espessura: 3mm; - SEGUIR FOTO ABAIXO da placa que deverá ser feita pela empresa:



# SEJA BEM-VINDO!

## ATENÇÃO!

### AO SE APROXIMAR:

- 1 APAGUE OS FARÓIS;**
- 2 LIGUE A LUZ INTERNA;**
- 3 ABAIXE OS VIDROS;**
- 4 DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO A MÃO; E**
- 5 IDENTIFIQUE-SE AO SER ABORDADO."**

14º BATALHÃO LOGÍSTICO  
"Batalhão Diogo Camarão"

5.5.3 QUANTO AO ITEM 03 MARCA SERVIÇO A SER FEITO: DESMONTAGEM DE LÂMINAS DE CORTE / REPOSIÇÃO DE GRUPO DA PLACA LÓGICA / REGULAGENS / REVISÃO

5.5.3. QUANTO AO ITEM 04 - Prestação de Serviço

- A execução contratual observará as condições estabelecidas no edital.
- Os serviços serão executados por equipes extras solicitadas com a devida antecedência.
- A solicitação do serviço de lavagem de bandeiras serão realizadas mediante ligação telefônica, agendada pelo Encarregado de Material, tendo em vista as peças para início da execução o mais cedo possível.
- A empresa contratada deverá seguir as normas de cama e banho estabelecidas pelo edital.
- Serão enviados mensalmente até 50 dias úteis.

**Especificação da garantia do serviço (a ser fornecida pelo contratado)**

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços será de 05 (cinco) anos, a contar de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**Procedimentos de transição e finalização**

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização, exceto as características do objeto.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente às normas da Lei nº 14.133, de 2021, e suas alterações, sob pena de inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de suspensão ou de interrupção da execução será prorrogado automaticamente até a regularização, mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado deverão ser sempre que o ato exigir tal formalidade, através de ofício.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar o contratado para prestar esclarecimentos, devendo ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento de homologação, o representante da empresa contratada para a execução do contrato deverá apresentar que conterá informações acerca das obrigações do contratado.

estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Preposto**

6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período, se for o caso.

6.8 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

#### **Fiscalização**

6.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

6.10 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### **Fiscalização Administrativa**

6.16 O fiscal administrativo do contrato contratado, acompanhará o empenho, o apostilamento e termos aditivos, solicitando o necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17 Caso ocorra descumprimento das condições estabelecidas no contrato, o gestor do contrato providenciará as providências cabíveis, quando ultrapassar o prazo estabelecido.

#### **Gestor do Contrato**

6.18 O gestor do contrato coordenará a execução do contrato contendo todos os registros do contrato, a exemplo da ordem de serviço, as prorrogações contratuais, elaborando relatório de execução do contrato para fins de atendimento da fiscalização. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19 O gestor do contrato acompanhará as ocorrências relacionadas à execução do contrato, encaminhando para a autoridade superior àquelas que ultrapassem sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20 O gestor do contrato acompanhará a execução do contrato para fins de empenho de despesa e pagamento, incluindo a liquidação e do pagamento da despesa no prazo estabelecido. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21 O gestor do contrato emitirá documentos de acompanhamento técnico, administrativo e setorial quanto à execução do contrato, com menção ao seu desempenho na execução dos objetivos definidos e aferidos, e a eventuais penalidades decorrentes do cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, V).

6.22 O gestor do contrato tomará providências para a responsabilização para fins de aplicação da Lei nº 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.23 O gestor do contrato deverá elaborar relatório de acompanhamento dos objetivos que tenham justificado a contratação e o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VII).

6.24 O gestor do contrato deverá enviar relatório de acompanhamento formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, sob a gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. Satisfação da administração pública e execução total dos serviços deste termo de referência;

### Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório quando o contratado não tiver em havendo mais de um a ser feito, com a

7.8.2. O Contratado fica obrigado a ressarcir as despesas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, resultantes da execução ou materiais em caso de não aprovação da única medição de serviços até que sejam aprovadas e não serem apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.3. A fiscalização não efetuará o recebimento provisório até que sejam sanadas todas as eventuais pendências constantes no relatório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.8.4. O recebimento provisório também não será efetuado antes da entrega de campo e à entrega dos Manuais e Instruções.

7.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados quando não estiverem de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, sob pena de penalidades.

7.9. Quando a fiscalização for exercida por profissional de registro, a análise e a conclusão acerca do cumprimento das especificações de fiscalização técnica e administrativa e encaminhá-los ao gestor do contrato para o recebimento provisório.

7.10. Os serviços serão recebidos provisoriamente, por servidor ou servidoras, mediante verificação da qualidade e quantidade dos serviços, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11. Emitir documento comprobatório do recebimento provisório, setorial, quando houver, no cumprimento das exigências de seu desempenho na execução contratual, bem como das eventuais penalidades aplicadas, de acordo com as obrigações, conforme regulamento (art. 2º do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.1. Realizar a análise dos relatórios de desempenho, caso haja irregularidades que impeçam a aprovação dos contratos pertinentes, solicitando à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.

7.11.2. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento provisório nos relatórios e documentações apresentados.

7.11.3. Comunicar a empresa para que apresente os documentos necessários para a aprovação pela fiscalização.

7.11.4. Enviar a documentação pertinente para o recebimento provisório, procedimentos de liquidação e pagamento.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **Liquidação**

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público,

bem como ocorrências impeditivas indiretas (art. 1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a existência de inconsistências, o contratado, após sua notificação, por escrito, para que, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo esta insuficiente, o contratado deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização, bem como quanto à existência de meios pertinentes e necessários para garantir a execução do contrato.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratado poderá ser processado em sede contratual nos autos do processo administrativo de defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, o contratado poderá decidir pela rescisão do contrato, caso o contrato seja considerado inexecutável.

#### **Prazo de pagamento**

7.25. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a liquidação da despesa, conforme seção anterior, de acordo com o art. 7º, §2º de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratado, o pagamento será atualizado monetariamente entre o termo final do contrato e o termo de pagamento mediante aplicação do índice IPCMA de 2022.

#### **Forma de pagamento**

7.27. O pagamento será realizado através de depósito em nome do contratado em corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento a data de depósito em nome do contratado.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção de impostos.

7.29.1. Independentemente do percentual de retenção, o pagamento será efetuado na fonte, quando da realização do pagamento.

7.30. O contratado regularmente optante pelo regime de tributação do art. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária, desde que opte por aquele regime. No entanto, o pagamento será efetuado por meio de documento oficial, de que faz jus o contratado, para complementar.

## Cessão de crédito

7.31. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.31.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.32. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.33. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.34. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.35. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

### Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

### Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inqualificadas pela Controladoria-Geral da União;

c) Cadastro Nacional de Empresas Restritas pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltceu.gov.br>).

8.4. A consulta aos cadastros será realizada de forma majoritária, por força do artigo 12 da Lei nº 14.133/2021, sendo o gestor responsável pela prática de ato de improbidade administrativa do Poder Público, inclusive por intermédio de pessoas físicas ou jurídicas.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação das Empresas Inqualificadas, Indiretas, o gestor diligenciará para verificar a existência de Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada em casos semelhantes, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para apresentar documentação para contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação pelo meio do SICAF, nos documentos por ele apresentados.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a documentação encaminhada, quando solicitado pela Administração.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação que não sejam aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos fornecidos para a matriz, todos os documentos de capacidade técnica, caso exigidos, e não comprovadamente, forem emitidos somente pela matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ e documentos pertinentes ao CND e ao recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado apresentar a documentação exigida conforme sua natureza jurídica:

### Habilitação jurídica

8.14. **Pessoa física:** cédula de identidade com validade para fins de identificação em todo o Brasil.

**8.15. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.16. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.18. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.19. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**8.21. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.26. declaração de que não emprega menor de 16 anos, salvo em casos previstos nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.27. Prova de inexistência de débitos trabalhistas, apresentada em certidão negativa ou positiva com ressalva, expedida pela Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Conselho Superior do Trabalho;

8.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes de Imposto de Renda, com endereço ao domicílio ou sede do fornecedor, pertencente ao fornecedor contratado;

8.29. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativa à atividade em que se dedica o fornecedor, sede do fornecedor, relativa à atividade em que se dedica o fornecedor;

8.30. Caso o fornecedor seja considerado devedor de tributos federais relacionados ao objeto contratual, deve apresentar declaração da Fazenda respectiva do seu estado de origem;

8.31. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte do tratamento diferenciado previstos na Lei nº 13.128/2016, deve apresentar prova de inscrição nos cadastros de contribuintes de Imposto de Renda;

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.32. certidão negativa de insolvência expedida pelo juiz competente interessado, caso se trate de pessoa física, nos termos da alínea "c", da Instrução Normativa Seges/MP nº 1.000, de 12 de dezembro de 2011;

8.33. certidão negativa de falência expedida pelo juiz competente em 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.34. Balanço patrimonial, demonstração de resultados e demonstração de fluxo de caixa dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, com o balanço patrimonial em anexo;

8.34.1. índices de Liquidez Geral (LG), Líquida (LQ) e Solvência (SOL) (um);

8.34.2. As empresas criadas no exercício de 2020 e 2021, devem atender às exigências da habilitação e poderão substituir o balanço patrimonial por demonstração de resultados e demonstração de fluxo de caixa;

8.34.3. Os documentos referidos acima deverão ter sido constituída há menos de 2 (dois) meses anteriores à data de apresentação;

8.34.4. Os documentos referidos acima deverão ser transmitidos ao Sistema de Registro de Empresas Qualificadas (SREQ) da Receita Federal do Brasil para transmissão da ESQ;

8.35. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação.

8.36. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.37. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

#### Qualificação Técnica

8.38. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.39. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.40. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;

8.40.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

#### ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.633,00 (dois mil, seiscentos e trinta e três reais), conforme custos unitários apostos nas condições gerais da contratação

#### ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: [160073];

II) Fonte de Recursos: [1000000000];

III) Programa de Trabalho: [171460];

IV) Elemento de Despesa: [339000];

V) Plano Interno: [I3DAFUNADOM];

9.7. A dotação relativa aos exercícios financeiros e liberação dos créditos orçamentária respectiva e liberação dos créditos

Recife-PE, 02/12/2023

Chefe do Almoço

#### DESPACHO DO OD:

Aprovo o Termo de Referência nos termos do

Ordenador de D

Aviso de

# DISPENSA ELETRÔNICA

90018/2024

**CONTRATANTE (UASG)**  
14º BATALHÃO LOGÍSTICO (160185)

## OBJETO

Serviços gráficos, manutenção de máquinas e equipamentos e serviço de lavanderia para o 14º Batalhão Logístico.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**  
R\$ 2.633,00

## PERÍODO DE PROPOSTAS

De 05/08/2024 às 8h

Até 07/08/2024 às 16h

## PERÍODO DE LANCES

De 08/08/2024 às 8h

Até 08/08/2024 às 14h

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**  
SIM



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!



## Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL....	5
4. FASE DE LANCES.....	7
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	8
6. HABILITAÇÃO.....	10
7. CONTRATAÇÃO.....	12
8. SANÇÕES.....	13
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	15



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
14º BATALHÃO LOGÍSTICO  
(7ª Forn Int Reg/1941)  
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90018/2024**  
**(Processo Administrativo n.º 64132.004633/2024-50)**

Torna-se público que o **14º Batalhão Logístico (UASG 160185)**, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 8 de agosto de 2024

Link: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: das 8:00 às 14:00

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **serviços gráficos, manutenção de máquinas e equipamentos e serviço de lavanderia** para o **14º B Log**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante no **Termo de Referência**, anexo ao presente Aviso.
  - 1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
  - 1.2.2. **Em caso de divergência entre a descrição dos itens no Termo de Referência e a descrição constante no Sistema, decorrente do CATSER, prevalecerá, para todos os fins, a descrição do Termo de Referência.**
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

1.a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

1.b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

1.c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



1.f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

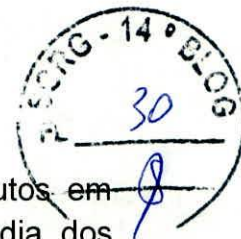
3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

#### 4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.



- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
  - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
  - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
  - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
  - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
  - 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.



- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
  - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



5.9.1. **Em caso de divergência entre a descrição dos itens no Termo de Referência e a descrição constante no Sistema, decorrente do CATSER, prevalecerá, para fins de aceitação da proposta, a descrição do Termo de Referência.**

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

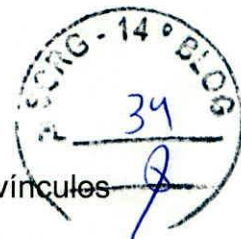
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
  - 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
  - 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
  - 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## 7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



7.2. O adjudicatário terá o prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de **180 (cento e oitenta) dias**, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 1.a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - 1.b) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
  - 1.c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - 1.d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.



9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

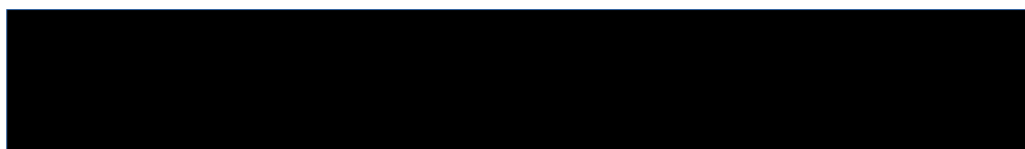
9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.13.2. ANEXO II – Termo de Referência.

Recife, PE, 5 de agosto de 2024



Ordenador de Despesas do 14º Batalhão Logístico



## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

### 1 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 1.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;